



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI**

Teresina, 28 de agosto de 2020

Resolução CREF15/PI nº 043/2020 - Dispõe sobre providências a serem adotadas em razão da pandemia causado pelo COVID-19

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO - CREF15/PI, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19 e a necessidade do CREF15/PI contribuir no controle da propagação do vírus, bem como a saúde e bem-estar dos empregados deste Conselho;

CONSIDERANDO as normativas do Governo Federal, Estadual, Municipal referentes ao controle da propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO o grande impacto na Área da Educação Física;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os danos aos Profissionais de Educação Física e as Pessoas Jurídicas registradas;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária ocorrida no dia 26/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do pagamento com desconto de 45% (Quarenta e cinco) da anuidade de 2020 para pessoas físicas e 55% (Cinquenta e cinco) de desconto na anuidade de 2020 para pessoas jurídicas até o dia 30 de novembro de 2020.

§ 1º - as solicitações de baixa de registro e isenção das anuidades para os profissionais que completarem 65 anos de idade, fica prorrogado pelo mesmo prazo de 30/11/2020.

Art. 2º - Ficam prorrogados até 30 de novembro de 2020 a validade da Cédula de Identidade Profissional – CIP e Certificados de Registro de Pessoa Jurídica vencidos.

Art. 3º - Os desdobramentos dos fatos e o contexto do aumento ou diminuição do COVID-19 serão analisados conforme informações dos órgãos oficiais da saúde e será emitido, oportunamente, nova normativa e ato orientando sobre a revogação ou ampliação das medidas aqui adotadas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Danys Marques Maia Queiroz  
CREF 000179-G/PI  
Presidente do CREF15 PI